

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI Nº 509/2022 - GP

LEI nº 509/2022 - GP

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU sanciono** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 481/2021, para suprir deficiência do sistema do orçamento corrente, pautado no seguinte:

I - Inclusão de projeto de atividade em Unidade Orçamentária que específica, consoante seja:

Unid. Orçamentária: 14.0001 - Fundo Municipal de Assistência Social.

08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social.

3.0.00.00.00 – Despesas correntes

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.50.00.00 – Transferência a instituição privada sem fins lucrativos.

3.3.50.43.00 – Subvenções sociais
..... R\$ 75.000,00

Fontes: 16650000 R\$ 75.000,00

Total.....R\$ **75.000,00**

II - Inclusão de fonte em Unidade Orçamentária que específica, consoante seja:

Unid. Orçamentária: 03.0001 – Secretaria Municipal de Administração.

04.122.0028.1.005 – Consignação a Justiça do Trabalho, TJ e outros

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.6.00.00.00 – Amortização da Dívida

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

4.4.90.71.00 – Principal da dívida contratual resgatado
..... R\$ 300.000,00

Fontes: 17040000 R\$ 300.000,00

Total do Projeto.....R\$ **300.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, incisos I e II, decorrem das seguintes fontes de financiamento:

I – O valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil) decorrente do excesso de arrecadação no formato autorizado pelo § 3º do art 43 da lei Federal nº 4.320/64 sendo:

Fonte: 16650000.....R\$ 75.000,00

Fonte 17040000.....R\$ 300.000,00

Total do excessoR\$ 375.000,00

Art 3º - A presente Ação Governamental passará a integrar, automaticamente, o PPA – Plano Plurianual – 2022-2055, por força do art 10 da Lei Municipal nº 479/2021.

Art 4º - A presente meta Governamental passará a integrar, automaticamente, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022-.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 28 de novembro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:DC078A94

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/11/2022. Edição 2916
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>